



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

TRANSPARÊNCIA NA PALMA DA SUA MÃO
www.gdoe.com.br/assis



EXPEDIENTE

Prefeito Municipal - José Aparecido Fernandes
Secretária Municipal de Governo e Administração - Sônia Rodrigues Spera
Produzido pelo Departamento de Administração



Diário Oficial de Assis

Prefeitura Municipal de Assis-SP
Diário criado pela Lei Municipal 6293/2017
www.assis.sp.gov.br



Assis, 10 de setembro de 2024

Ano XIX - Edição Nº 4033

Página 2

SUMÁRIO

ASSISPREV	Pág: 3
CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS	Pág: 11
DEPTO DE COMPRAS	Pág: 12
DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO	Pág: 14
DEPTO. DE CONTROLE URBANO	Pág: 35
FEMA	Pág: 36

EXPEDIENTE

O **Diário Oficial de Assis**, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo as mesmas inteiramente responsáveis pelo conteúdo publicado.

Poder Executivo - Prefeito Municipal: José Aparecido Fernandes



ASSISPREV

Atos de Pessoal

Aposentadoria



PORTARIA Nº 057/2024

JOSE APARECIDO FERNANDES, Prefeito do Município de Assis, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que a servidora municipal **ENA GONÇALVES DE OLIVEIRA LIMA**, com 55 anos de idade, e conforme certidão expedida Instituto Nacional de Previdência Social (INSS) e Prefeitura Municipal de Assis conta com 36 (trinta e seis) anos e 01 (um) mês e 04 (quatro) dias de contribuição;

Considerando a solicitação efetuada pela servidora requerendo aposentadoria por tempo de contribuição;

Considerando os documentos constantes do processo de aposentadoria **075/2024** do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Assis Assisprev;

Considerando Parecer Jurídico exarado ao final do referido processo que deferiu pela concessão de aposentadoria a servidora:

RESOLVE:

Conceder aposentadoria por tempo de contribuição com proventos integrais à servidora **ENA GONÇALVES DE OLIVEIRA LIMA**, Portador do RG 19.339.823-0 nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 041/2003 sendo que seus proventos serão calculados com base na referência 30 G, no cargo de Auxiliar de Saúde Bucal, acrescido de 40,71% de adicional de tempo de serviço, sexta parte, e 33% de gratificação de função a partir de 01 de agosto de 2024.

Instituto de Previdência de Assis, 09 de setembro de 2024.

JOSE APARECIDO FERNANDES
Prefeito Municipal

SONIA RODRIGUES SPERA
Secretário Municipal de Governo e Administração

SELMA BRIGIDA DINIZ ANACLETO
Diretora de Benefício

CARLOS SERGIO DIAS PAIÃO
Diretor Presidente



PORTARIA Nº 058/2024

JOSE APARECIDO FERNANDES, Prefeito do Município de Assis, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que a servidora municipal **EDITH MARIA GRUNEMBERG**; com 63 anos de idade, e conforme certidão expedida Instituto Nacional de Previdência Social (INSS) e Prefeitura Municipal de Assis conta com 30 (trinta) anos e 08 (oito) meses e 06 (seis) dias de contribuição;

Considerando a solicitação efetuada pela servidora requerendo aposentadoria por tempo de contribuição;

Considerando os documentos constantes do processo de aposentadoria **064/2024** do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Assis – Assisprev;

Considerando Parecer Jurídico exarado ao final do referido processo que deferiu pela concessão de aposentadoria a servidora:

RESOLVE:

Conceder aposentadoria por tempo de contribuição com proventos integrais à servidora **EDITH MARIA GRUNEMBERG**, Portador do RG 13.325.400-8 nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 041/2003 sendo que seus proventos serão calculados na Referência 20 J, no cargo de Ajudante de Serviços, acrescido de 21,55% de adicional de tempo de serviço, sexta parte a partir de 01 de agosto de 2024.

Instituto de Previdência de Assis, 09 de setembro de 2024.

JOSE APARECIDO FERNANDES
Prefeito Municipal

SONIA RODRIGUES SPERA
Secretária Municipal de Governo e Administração

SELMA BRIGIDA DINIZ ANACLETO
Diretora de Benefício

CARLOS SERGIO DIAS PAIÃO
Diretor Presidente



PORTARIA Nº 059/2024

JOSE APARECIDO FERNANDES, Prefeito do Município de Assis, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que o servidor municipal **NOEL SEBASTIÃO PEDROSO**, com 61 anos de idade, e conforme certidão expedida pelo Instituto Nacional de Previdência Social (INSS) e Prefeitura Municipal de Assis conta com 35 (trinta e cinco) anos 02 (dois) mês e 01 (dia) dias de contribuição;

Considerando a solicitação efetuada pelo servidor requerendo aposentadoria por tempo de contribuição;

Considerando os documentos constantes do processo de aposentadoria **062/2024** do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Assis - Assisprev;

Considerando Parecer Jurídico exarado ao final do referido processo que deferiu pela concessão de aposentadoria ao servidor:

RESOLVE:

Conceder aposentadoria por tempo de contribuição com proventos integrais ao servidor **NOEL SEBASTIÃO PEDROSO**, Portador do RG 16.268.222.0 nos termos do Artigo 3º da Emenda Constitucional nº 047/2005 sendo que seus proventos serão calculados com base na referencia 30 D, no cargo de Motorista, acrescido de 34,01% de adicional de tempo de serviço, sexta parte, mandado S.C. 1005401-21.2020 a partir de 01 de Agosto de 2024.

Instituto de Previdência de Assis, 09 de Setembro de 2024.

JOSE APARECIDO FERNANDES
Prefeito Municipal

SONIA RODRIGUES SPERA
Secretário Municipal de Governo e Administração

SELMA BRIGIDA DINIZ ANACLETO
Diretora de Benefício

CARLOS SERGIO DIAS PAIÃO
Diretor Presidente



PORTARIA Nº 060/2024

JOSE APARECIDO FERNANDES, Prefeito do Município de Assis, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que o servidor municipal **PAULO TEIXEIRA JUNIOR**, com 56 anos de idade, e conforme certidão expedida pela Prefeitura Municipal de Assis conta com 27 (vinte e sete) anos e 10 (dez) dias de contribuição;

Considerando a solicitação efetuada pelo servidor requerendo aposentadoria especial por exposição a agente nocivos a saúde;

Considerando os documentos constantes do processo de aposentadoria **078/2024** do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Assis - Assisprev;

Considerando Parecer Jurídico exarado ao final do referido processo que deferiu pela concessão de aposentadoria ao servidor:

RESOLVE:

Conceder aposentadoria especial com proventos integrais ao servidor **PAULO TEIXEIRA JUNIOR**, Portador do RG 12.151.704-4 nos termos do Artigo 40, § 4º, inciso III da Constituição Federal/88, combinado com Artigo 4º do anexo II da portaria MPT 1.467/2022 sendo que seus proventos serão calculados pela média aritmética conforme Artigo 40º §§ 3º e 17º, com base na referência 50 G, no cargo de Médico, acrescido de 27,63% de adicional de tempo de serviço, sexta parte a partir de 01 de Agosto de 2024.

Instituto de Previdência de Assis, 09 de Setembro de 2024.

JOSE APARECIDO FERNANDES
Prefeito Municipal

SONIA RODRIGUES SPERA
Secretário Municipal de Governo e Administração

SELMA BRIGIDA DINIZ ANACLETO
Diretora de Benefício

CARLOS SERGIO DIAS PAIÃO
Diretor Presidente



PORTARIA Nº 061/2024

JOSE APARECIDO FERNANDES, Prefeito do Município de Assis, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que a servidora municipal **REIKO KABAYOSHI YAMADA**, com 75 anos de idade, e conforme certidão expedida pela Prefeitura Municipal e Assis conta com 08 (oito) anos e 07 (sete) dias de contribuição;

Considerando a solicitação efetuada pela servidora requerendo Aposentadoria Compulsória;

Considerando os documentos constantes do processo de aposentadoria **068/2024** do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Assis Assisprev;

Considerando Parecer Jurídico exarado ao final do referido processo que deferiu pela concessão de aposentadoria a servidora:

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria Compulsória com proventos proporcionais 08/30 avos à servidora **REIKO KABAYOSHI YAMADA**, Portador do RG 4.813.196-9 nos termos do Artigo 40, § 1º, Inciso II, da Constituição Federal/88 combinado com Emenda Constitucional 088/2015, sendo que seus proventos serão calculados com base na referência 20 H, no cargo de Agente Escolar, acrescido de 5% de adicional de tempo de serviço, a partir de 02 de Agosto de 2024.

Instituto de Previdência de Assis, 09 de Setembro de 2024.

JOSE APARECIDO FERNANDES
Prefeito Municipal

SONIA RODRIGUES SPERA
Secretário Municipal de Governo e Administração

SELMA BRIGIDA DINIZ ANACLETO
Diretora de Benefício

CARLOS SERGIO DIAS PAIÃO
Diretor Presidente



PORTARIA Nº 062/2024

JOSE APARECIDO FERNANDES, Prefeito do Município de Assis, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que a servidora municipal **SILVIA HELENA TOMILHEIRO DAMASCENO**, com 51 anos de idade, e conforme certidão expedida pelo Instituto Nacional de Previdência Social (INSS) e Prefeitura Municipal de Assis conta com 34 (trinta e quatro) anos (03) três meses e 05 (cinco) dias de contribuição;

Considerando a solicitação efetuada pela servidora requerendo aposentadoria por tempo de contribuição;

Considerando os documentos constantes do processo de aposentadoria **071/2024** do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Assis Assisprev;

Considerando Parecer Jurídico exarado ao final do referido processo que deferiu pela concessão de aposentadoria a servidora:

RESOLVE:

Conceder aposentadoria por tempo de contribuição com proventos integrais à servidora **SILVIA HELENA TOMILHEIRO DAMASCENO**, Portador do RG 23.796.168-4 nos termos do Artigo 3º da Emenda Constitucional nº 047/2005 sendo que seus proventos serão calculados com base na referência 50 G, no cargo de Diretor de Escola, acrescido de 27,63% de adicional de tempo de serviço, sexta parte 15% de promoção horizontal e 25% promoção por mérito a partir de 01 de Agosto de 2024.

Instituto de Previdência de Assis, 09 de setembro de 2024.

JOSE APARECIDO FERNANDES
Prefeito Municipal

SONIA RODRIGUES SPERA
Secretário Municipal de Governo e Administração

SELMA BRIGIDA DINIZ ANACLETO
Diretora de Benefício

CARLOS SERGIO DIAS PAIÃO
Diretor Presidente



PORTARIA Nº 063/2024

JOSE APARECIDO FERNANDES, Prefeito do Município de Assis, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que o servidor municipal **SERGIO RUBENS BUSSINATI**, com 60 anos de idade, e conforme certidão expedida pelo Instituto Nacional de Previdência Social (INSS) Governo do Estado de São Paulo e Prefeitura Municipal de Assis conta com 35 (trinta e cinco) anos (01) um mês e 22 (vinte e dois) dias de contribuição;

Considerando a solicitação efetuada pelo servidor requerendo aposentadoria por tempo de contribuição;

Considerando os documentos constantes do processo de aposentadoria **057/2024** do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Assis - Assisprev;

Considerando Parecer Jurídico exarado ao final do referido processo que deferiu pela concessão de aposentadoria ao servidor;

RESOLVE:

Conceder aposentadoria por tempo de contribuição com proventos integrais ao servidor **SERGIO RUBENS BUSSINATI**, Portador do RG 13.562.557 nos termos do Artigo 3º da Emenda Constitucional nº 047/2005 sendo que seus proventos serão calculados com base na referencia 50 E, no cargo de Médico, acrescido de 27,63% de adicional de tempo de serviço, sexta parte, a partir de 01 de Agosto de 2024.

Instituto de Previdência de Assis, 09 de setembro de 2024.

JOSE APARECIDO FERNANDES
Prefeito Municipal

SONIA RODRIGUES SPERA
Secretário Municipal de Governo e Administração

SELMA BRIGIDA DINIZ ANACLETO
Diretora de Benefício

CARLOS SERGIO DIAS PAIÃO
Diretor Presidente



PORTARIA Nº 055/2024

JOSE APARECIDO FERNANDES, Prefeito do Município de Assis, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o requerimento da senhora **LIGIA VASCONCELLOS MACHADO SILVA**, solicitando pensão por morte do ex-servidor ativo **WELLINGTON JOSE DA SILVA**;

Considerando os documentos constantes do processo de pensão por morte nº **066/2024** do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Assis – Assisprev;

Considerando Parecer Jurídico exarado ao final do referido processo que deferiu pela concessão de Pensão Por Morte:

RESOLVE:

Conceder Pensão por Morte do ex- servidor ativo **WELLINGTON JOSE DA SILVA**, Portador do RG nº 47.418.273-3 de acordo com o Artigo 40, § 7º da Constituição Federal/88, combinado com o Artigo 33, § 1º, inciso I e II da Lei Complementar nº 014/2006, à cônjuge **LIGIA VASCONCELLOS MACHADO SILVA**; retroagindo seus efeitos a partir da data do óbito ocorrido em 16 de junho de 2024

Instituto de Previdência de Assis, 09 de setembro 2024.

JOSE APARECIDO FERNANDES
Prefeito Municipal

SONIA RODRIGUES SPERA
Secretária Municipal de Governo e Administração

SELMA BRIGIDA DINIZ ANACLETO
Diretora de Benefício

CARLOS SERGIO DIAS PAIÃO
Diretor Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS

Licitações: Pregão e Contratos

Homologação

PODER LEGISLATIVO DE ASSIS

CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS

COMUNICADO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Ref.: Processo 022/2024 - Pregão Eletrônico nº 005/2024;

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados na área de tecnologia da informação para suprir as demandas de manutenção, sustentação, evolução tecnológica, suporte e hospedagem em nuvem de sistema de gestão eletrônica de processos legislativos, administrativos e portal institucional, desenvolvidos em plataforma de código aberto, existentes na Câmara Municipal de Assis.

Adjudicatária: Openlegis Informática LTDA EPP

CNPJ: 09.652.201/0001-48

Valor Global: R\$ 158.000,00 (Cento e cinquenta e oito mil reais)

Assis (SP), 10 de Setembro de 2024.

Gerson Alves de Souza - Presidente da Câmara Municipal de Assis



DEPTO DE COMPRAS

Licitações: Pregão e Contratos

Extrato de contrato

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 2119/2024

Ref.: - Processo nº 2447/2024 - Credenciamento Eletrônico nº 101/2024 - CONTRATANTE: Prefeitura de Assis, por intermédio da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente -
CONTRATADA: HOSPITAL VETERINÁRIOS DE ASSIS - CNPJ/MF sob n.º 13.109.487/0001-97 -
OBJETO: Credenciamento e possível contratação de pessoas jurídicas para a prestação de serviços de castração de caninos e felinos - VALOR GLOBAL: R\$ 357.716,40 - PRAZO: Até 02.09.2025 - PAGAMENTO: 10 (dez) dias corridos. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 79, inciso I da Lei 14.133/21.

Assis, 03 de setembro de 2024.

ANA PAULA MARQUES RODRIGUES - SECRETÁRIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 2120/2024

Ref.: - Processo nº 2447/2024 - Credenciamento Eletrônico nº 101/2024 - CONTRATANTE: Prefeitura de Assis, por intermédio da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente -
CONTRATADA: FILHOTES E FRICOTES LTDA - CNPJ/MF sob n.º 46.767.235/0001-04 -
OBJETO: Credenciamento e possível contratação de pessoas jurídicas para a prestação de serviços de castração de caninos e felinos - VALOR GLOBAL: R\$ 196.582,00 - PRAZO: Até 04.09.2025 - PAGAMENTO: 10 (dez) dias corridos. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 79, inciso I da Lei 14.133/21.

Assis, 05 de setembro de 2024.

ANA PAULA MARQUES RODRIGUES - SECRETÁRIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 2123/2024

Ref.: - Processo nº 2415/2024 - Credenciamento nº 006/2024 - CONTRATANTE: Prefeitura de Assis -
CONTRATADA: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. - CNPJ/MF sob n.º 90.400.888/0001-42 -
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECEBIMENTO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS E DEMAIS RECEITAS, EM CONFORMIDADE COM A FEBRABAN - VALOR PRATICADO: R\$ 2,26 para cada documento recebido, conforme edital - PRAZO: Até 05.09.2025 - PAGAMENTO: 02 (dois) dias úteis.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 79, inciso I da Lei 14.133/21.

Assis, 06 de setembro de 2024.

PERCY CIDIN AMENDOLA SPERIDIAO - SECRETARIO DA FAZENDA

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 2125/2024



Diário Oficial de Assis

Prefeitura Municipal de Assis-SP
Diário criado pela Lei Municipal 6293/2017
www.assis.sp.gov.br



Assis, 10 de setembro de 2024

Ano XIX - Edição Nº 4033

Página 13

Ref.: - Processo nº 2303/2024 - Credenciamento nº 003/2024 - CONTRATANTE: Prefeitura de Assis -
CONTRATADA: HUBERT RICHARD TRINDADE SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA -
CNPJ/MF sob n.º 37.056.313/0001-71 - **OBJETO:** Credenciamento e possível contratação de
pessoas físicas e jurídicas para prestação de serviços de avaliação de imóveis urbanos e
rurais - VALOR PRATICADO: R\$ 550,00 para cada avaliação de imóvel urbano e R\$ 900,00 para
cada avaliação de imóvel rural - PRAZO: Até 08.09.2025 - PAGAMENTO: 10 (dez) dias corridos.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 79, inciso I da Lei 14.133/21.

Assis, 09 de setembro de 2024.

PERCY CIDIN AMENDOLA SPERIDIAO - SECRETARIO DA FAZENDA



Aviso de abertura

COMUNICADO DE CREDENCIAMENTO ABERTO

Ref.: Processo 2510/2024 - Credenciamento Eletrônico nº 102/2024 - CREDENCIAMENTO E POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS MÉDICAS E AVALIAÇÕES PSICOLÓGICAS, PARA ATENDIMENTO DE DEMANDA DO MUNICÍPIO DE ASSIS. Íntegra do Edital no Departamento de Compras - Av. Rui Barbosa, 1066, Assis-SP, e na página <https://scpi.assis.sp.gov.br:8079/comprasedital/>. Informações: (18) 3324-5842 ou e-mail: compras.fazenda@assis.sp.gov.br

Assis, 10 de setembro de 2024.



DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO

Atos Oficiais

Decretos



PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

DECRETO Nº 9.506, DE 10 DE SETEMBRO DE 2024.

Declara de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, área de terreno destinada à melhoria do sistema viário.

JOSÉ APARECIDO FERNANDES, Prefeito do Município de Assis, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as disposições da alínea "i", do artigo 5º do Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a fim de ser desapropriada por via amigável ou judicial, área de terreno situada na Rua Dr. Osvaldo Aranha, destinada à melhoria do sistema viário, pertencente a Antônio Marcos Bento e Esposa, assim descrita:

ÁREA C - 8,22 m²

MATRÍCULA: 50.851

LOCAL/MUNICÍPIO: Rua Dr. Osvaldo Aranha - Assis - SP

PROPRIETÁRIO: Antônio Marcos Bento e Esposa

DESCRIÇÃO: ÁREA C

TERRENO situado na **RUA OSVALDO ARANHA**, lado ímpar, distante 69,75 m da Avenida Sete de Setembro, composto de parte do Lote n.º 14, da Quadra n.º 08, da "**VILA GLÓRIA**", designado "**Área C**" do projeto de desapropriação, neste município e comarca de Assis/SP, com a seguinte descrição: "começa no ponto "C", localizado no vértice formado entre a divisa do lote n.º 14 - C.C.002/009/014 (Matrícula n.º 50.851) de propriedade de Antônio Marcos Bento e Esposa, com alinhamento predial da Rua Osvaldo Aranha, lado ímpar; do ponto "C", segue em reta, pelo alinhamento predial da Rua Osvaldo Aranha, na distância de 3,85 metros, até encontrar o ponto "B"; daí, deflete-se à esquerda e segue em reta, confrontando-se com a Rua Sem denominação, na distância de 4,88 metros, até encontrar o ponto "D"; daí, deflete-se à esquerda e segue em reta, confrontando-se com lote n.º 14 - C.C.002/009/014 (Matrícula n.º 50.851) de propriedade de Antônio Marcos Bento e Esposa, na distância de 4,51 metros, até encontrar o ponto "C"; origem desta descrição"; encerrando uma **área de 8,22 m²**.

OBS.: 1) Na descrição de origem da matrícula n.º **50.851**, onde diz que "**distante 62,95 m da Avenida Independência**" na realidade é "**Avenida Sete de Setembro**", pois a Avenida Independência esta a mais de 600,00 m do lote em questão.



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

Decreto nº 9.506, de 10 de setembro de 2024.

Parágrafo Único- A área descrita no caput deste Artigo consta no Memorial Descritivo, no Desenho nº 6.868 e Avaliação elaborado pelo Departamento de Planejamento e Projetos, parte integrante deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Assis, em 10 de setembro de 2024.

JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeito Municipal

SÔNIA RODRIGES SPERA
Secretária Municipal de Governo e Administração
Publicado no Diário Oficial do Município de Assis



Prefeitura Municipal de Assis

Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços

MEMORIAL DESCRITIVO

ASSUNTO: Declara de Utilidade Pública para fins de Desapropriação.

ÁREA: Área 8,22 m².

LOCAL: Rua Dr. Osvaldo Aranha- Assis-SP.

PROPRIETÁRIO: Antônio Marcos Bento e Esposa;

MATRÍCULA DE ORIGEM: n.º 50.851.

DESCRIÇÃO DA ÁREA C

IMÓVEL UM TERRENO situado na **RUA OSVALDO ARANHA**, lado ímpar, distante 69,75 m da Avenida Sete de Setembro, composto de parte do Lote n.º 14, da Quadra n.º 08, da "VILA GLÓRIA", designado "Área C" do projeto de desapropriação, neste município e comarca de Assis/SP, com a seguinte descrição: "começa no ponto "C", localizado no vértice formado entre a divisa do lote n.º 14 – C.C.002/009/014 (Matrícula n.º 50.851) de propriedade de Antônio Marcos Bento e Esposa, com alinhamento predial da Rua Osvaldo Aranha, lado ímpar; do ponto "C", segue em reta, pelo alinhamento predial da Rua Osvaldo Aranha, na distância de 3,85 metros, até encontrar o ponto "B"; daí, deflete-se à esquerda e segue em reta, confrontando-se com a Rua Sem denominação, na distância de 4,88 metros, até encontrar o ponto "D"; daí, deflete-se a esquerda e segue em reta, confrontando-se com lote n.º 14 – C.C.002/009/014 (Matrícula n.º 50.851) de propriedade de Antônio Marcos Bento e Esposa, na distância de 4,51 metros, até encontrar o ponto "C"; origem desta descrição"; encerrando uma **área de 8,22 m²**. Tudo de acordo com o desenho n.º **6.868**, elaborado pela Secretaria de Planejamento e Obras e Serviços, da Prefeitura Municipal de Assis.

OBS:

1) Na descrição de origem da matrícula n.º 50.851, onde diz que "distante 62,95 m da Avenida Independência" na realidade é "Avenida Sete de Setembro", pois a Avenida Independência esta a mais de 600,00 m do lote em questão.

2) Este Memorial descritivo e o desenho foram feitos de acordo com a Matrícula.

Assis, 03 de agosto de 2024.

RESPONSÁVEL TÉCNICO:


RUI CESAR SPERSA
CREA: 0601659760



PREFEITURA DE ASSIS

Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços

AVALIAÇÃO

1. **Objeto:** Área a ser desapropriada para melhoria do sistema viário.

2. **Croqui:** 6.868

3. **Data Base:** Setembro / 2024

4. Áreas

4.1 Área A

Local: Rua Dr. Osvaldo Aranha, Vila Glória – Assis – SP. Matrícula 50.851, designação cadastral 2/009/014 e zoneamento Z3B.

Proprietário: Município de Assis

5. Dimensões:

5.1. Área: 101,07 m²;

5.2. testada: 10,65m, correspondente ao comprimento total linear pelo prolongamento da Rua Dr. Osvaldo Aranha;

6. Valor do Terreno:

6.1. Considerações:

Trata-se de área terreno com formato irregular, com desnível variável, solo arenoso, e de acordo com o Plano Diretor do Município situa-se na Zona 3B, com acesso principal pela Rua Dr. Osvaldo Aranha

6.2. Pesquisa na Planta Genérica de Valores do Município

Pela planta genérica de valores do município, elaborada a partir de pesquisa imobiliária e considerando os elementos acima descritos, pode-se concluir que o valor do metro linear de testada corrigida é de VL (31) = R\$ 2.018,92 (dois mil



PREFEITURA DE ASSIS

Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços

e dezoito reais e noventa e dois centavos), o qual será adotado nesta avaliação para a Área A.

6.3. Testada corrigida Área A (Tc) =

$$Tc = ((A \times T) / 30) \frac{1}{2}$$

$$Tc = ((101,07 \times 10,65) / 30) \frac{1}{2}$$

$$Tc = 5,99m$$

6.4 Valor Total Área A (VTA)

$$VTA = Tc \times VL$$

$$VTA = 5,99 \times 2.018,92$$

$$VTA = R\$ 12.093,33$$

A presente avaliação para a área A importou em R\$ 12.093,33 (doze mil e noventa e três reais e trinta e três centavos).

Eduardo David Figueiredo
Departamento de Controle Urbano



PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

DECRETO Nº 9.507, DE 10 DE SETEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial para os fins que especifica.

JOSÉ APARECIDO FERNANDES, Prefeito Municipal de Assis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Municipal nº 7.637, de 10 de setembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Abre no Orçamento Programa Anual do Município de Assis, um Crédito Adicional Especial, nos termos do artigo 41, inciso II, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1.964, no valor de R\$ 4.420.200,14 (quatro milhões quatrocentos e vinte mil e duzentos reais e quatorze centavos) observando as classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas, abaixo relacionadas:

02	PODER EXECUTIVO		
02 06	SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO		
02 06 06	DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO		
12.365.0017.1723.0000	CONSTRUÇÃO CRECHE BAIRRO NOSSA SENHORA DE FATIMA		
1935 4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	3.978.180,13	
FONTE DE RECURSO	02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS		
	APLICAÇÃO 200 004 TC SEDUC - Construção de Creche		
1936 4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	442.020,01	
FONTE DE RECURSO	05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
	APLICAÇÃO 220 004 QESE - QUOTA ESTADUAL SALARIO		
Total.....		R\$	4.420.200,14

Art. 2º - Os recursos para atender as despesas com a execução do presente Decreto, serão os seguintes:

I- R\$ 3.978.180,13 (três milhões novecentos e setenta e oito mil, centos e oitenta reais e treze centavos) provenientes de excesso de arrecadação, nos termos do disposto no artigo 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320 de 17 de março de 1.964, a ser verificado na receita (2422.51.0.1.00.01) através de repasse da Secretaria da Educação do Estado de São Paulo durante o exercício de 2024.

II- R\$ 442.020,01 (quatrocentos e quarenta e dois mil, vinte reais e um centavo) provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do disposto no artigo 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320 de 17 de março de 1.964, das dotações orçamentárias abaixo:

02 06	SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO		
02 06 02	DEPARTAMENTO DE ADMIN. E PLANEJAMENTO		
12.361.0011.1651.0000	CONSTRUÇÃO PREDIO COZINHA PILOTO		
702 4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	442.020,01	
FONTE DE RECURSO	02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS		
	APLICAÇÃO 220 004 TC SEDUC - Construção de Creche		
Total.....		R\$	442.020,01

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Assis, em 10 de setembro de 2024.

JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeito Municipal

SÔNIA RODRIGUES SPERA
Secretária Municipal de Governo e Administração
Publicado no Diário Oficial do Município de Assis

Av. Rui Barbosa, 926 PABX (18) 3302.3300 CEP 19814-900 - Centro - Assis - SP



PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

DECRETO Nº 9.508, DE 10 DE SETEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial para os fins que especifica.

JOSÉ APARECIDO FERNANDES, Prefeito Municipal de Assis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Municipal nº 7.638, de 10 de setembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Abre no Orçamento Programa Anual do Município de Assis, um Crédito Adicional Especial, nos termos do artigo 41, inciso II, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1.964, no valor de R\$ 1.050.000,00 (um milhão e cinquenta mil reais) observando as classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas, abaixo relacionadas:

02	PODER EXECUTIVO	
02 10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
02 10 04	MEDIA ALTA COMPLEX.AMBUL.HOSPITALAR	
10.302.0080.2182.0000	MEDIA/ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITAL	
1929 3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.050.000,00
FONTE DE RECURSO	05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	APLICAÇÃO 800 015 EMENDA PARL.STA CASA DEP.CAP.AUGUSTO	
Total.....		R\$ 1.050.000,00

Art. 2º - Os recursos para atender as despesas com a execução do presente Decreto, serão provenientes de excesso de arrecadação, nos termos do disposto no artigo 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320 de 17 de março de 1.964, a ser verificado na receita (1713.50.2.1.00.12) através de repasse do Ministério da Saúde durante o exercício de 2024.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Assis, em 10 de setembro de 2024.

JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeito Municipal

SÔNIA RODRIGUES SPERA
Secretária Municipal de Governo e Administração
Publicado no Diário Oficial do Município de Assis



PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

DECRETO Nº 9.509, DE 10 DE SETEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial para os fins que especifica.

JOSÉ APARECIDO FERNANDES, Prefeito Municipal de Assis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Municipal nº 7.639, de 10 de setembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Abre no Orçamento Programa Anual do Município de Assis, um Crédito Adicional Especial, nos termos do artigo 41, inciso II, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1.964, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) observando as classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas, abaixo relacionadas:

02	PODER EXECUTIVO	
02 10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
02 10 04	MEDIA ALTA COMPLEX.AMBUL.HOSPITALAR	
10.302.0080.2182.0000	MEDIA/ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITAL	
1932 3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	200.000,00
05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
05	APLICAÇÃO 800 018 EMENDA PARL.STA CASA DEP. LUIZ CARLOS	
Total.....R\$		200.000,00

Art. 2º - Os recursos para atender as despesas com a execução do presente Decreto, serão provenientes de excesso de arrecadação, nos termos do disposto no artigo 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320 de 17 de março de 1.964, a ser verificado na receita (1713.50.2.1.00.15) através de repasse do Ministério da Saúde durante o exercício de 2024.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Assis, em 10 de setembro de 2024.

JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeito Municipal

SÔNIA RODRIGUES SPERA
Secretária Municipal de Governo e Administração
Publicado no Diário Oficial do Município de Assis



Leis



PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

LEI Nº 7.637, DE 10 DE SETEMBRO DE 2024.

Proj. de Lei nº 091/24 – Autoria: Prefeito Municipal José Aparecido Fernandes

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial para os fins que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Programa Anual do Município de Assis, um Crédito Adicional Especial, nos termos do artigo 41, inciso II, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1.964, no valor de R\$ 4.420.200,14 (quatro milhões quatrocentos e vinte mil e duzentos reais e quatorze centavos) observando as classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas, abaixo relacionadas:

02	PODER EXECUTIVO		
02 06	SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO		
02 06 06	DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO		
12.365.0017.1723.0000	CONSTRUÇÃO CRECHE BAIRRO NOSSA SENHORA DE FATIMA		
1935 4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	3.978.180,13	
FONTE DE RECURSO	02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS		
	APLICAÇÃO 200 004 TC SEDUC - Construção de Creche		
1936 4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	442.020,01	
FONTE DE RECURSO	05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
	APLICAÇÃO 220 004 QESE - QUOTA ESTADUAL SALARIO		
Total.....		R\$	4.420.200,14

Art. 2º - Os recursos para atender as despesas com a execução da presente Lei, serão os seguintes:

I- R\$ 3.978.180,13 (três milhões novecentos e setenta e oito mil, centos e oitenta reais e treze centavos) provenientes de excesso de arrecadação, nos termos do disposto no artigo 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320 de 17 de março de 1.964, a ser verificado na receita (2422.51.0.1.00.01) através de repasse da Secretaria da Educação do Estado de São Paulo durante o exercício de 2024.

II- R\$ 442.020,01 (quatrocentos e quarenta e dois mil, vinte reais e um centavo) provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do disposto no artigo 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320 de 17 de março de 1.964, das dotações orçamentárias abaixo:

02 06	SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO		
02 06 02	DEPARTAMENTO DE ADMIN. E PLANEJAMENTO		
12.361.0011.1.1651.0000	CONSTRUÇÃO PREDIO COZINHA PILOTO		
702 4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	442.020,01	
FONTE DE RECURSO	02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS		
	APLICAÇÃO 220 004 TC SEDUC - Construção de Creche		
Total.....		R\$	442.020,01

Art. 3º - Fica autorizada a suplementação da ficha constante dessa Lei por meio de Decreto do Poder Executivo, nos termos da Constituição Federal e da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Av. Rui Barbosa, 926 PABX (18) 3302.3300 CEP 19814-900 - Centro - Assis - SP



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

Lei nº 7.637, de 10 de setembro de 2024.

Art. 4º - Ficam alterados os anexos III, IV e V do Plano Plurianual, aprovado pela Lei Municipal nº 7.019 de 22 de novembro de 2021 e o anexo IIA da Lei de Diretrizes Orçamentárias, exercício de 2024, aprovada pela Lei Municipal nº 7.366 de 21 de junho de 2023, conforme especificações previstas nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Assis, em 10 de setembro de 2024.

JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeito Municipal

SÔNIA RODRIGUES SPERA
Secretária Municipal de Governo e Administração
Publicada no Diário Oficial do Município de Assis



PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

LEI Nº 7.638, DE 10 DE SETEMBRO DE 2024.

Proj. de Lei nº 094/24 – Autoria: Prefeito Municipal José Aparecido Fernandes

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial para os fins que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º -** Fica aberto no Orçamento Programa Anual do Município de Assis, um Crédito Adicional Especial, nos termos do artigo 41, inciso II, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1.964, no valor de R\$ 1.050.000,00 (um milhão e cinquenta mil reais) observando as classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas, abaixo relacionadas:

02	PODER EXECUTIVO	
02 10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
02 10 04	MEDIA ALTA COMPLEX.AMBUL.HOSPITALAR	
10.302.0080.2182.0000	MEDIA/ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITAL	
1929 3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.050.000,00
FONTE DE RECURSO	05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	APLICAÇÃO 800 015 EMENDA PARL.STA CASA DEP.CAP.AUGUSTO	
Total.....R\$		1.050.000,00

- Art. 2º -** Os recursos para atender as despesas com a execução da presente Lei, serão provenientes de excesso de arrecadação, nos termos do disposto no artigo 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320 de 17 de março de 1.964, a ser verificado na receita (1713.50.2.1.00.12) através de repasse do Ministério da Saúde durante o exercício de 2024.
- Art. 3º -** Fica autorizada a suplementação da ficha constante dessa Lei por meio de Decreto do Poder Executivo, nos termos da Constituição Federal e da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.
- Art. 4º -** Ficam alterados os anexos III, IV e V do Plano Plurianual, aprovado pela Lei Municipal nº 7.019 de 22 de novembro de 2021 e o anexo IIA da Lei de Diretrizes Orçamentárias, exercício de 2024, aprovada pela Lei Municipal nº 7.366 de 21 de junho de 2023, conforme especificações previstas nos artigos 1º e 2º desta Lei.
- Art. 5º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Assis, em 10 de setembro de 2024.

JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeito Municipal

SÔNIA RODRIGUES SPERA
Secretária Municipal de Governo e Administração
Publicada no Diário Oficial do Município de Assis

Av. Rui Barbosa, 926 PABX (18) 3302.3300 CEP 19814-900 - Centro - Assis - SP



PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

LEI Nº 7.639, DE 10 DE SETEMBRO DE 2024.

Proj. de Lei nº 097/24 – Autoria: Prefeito Municipal José Aparecido Fernandes

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial para os fins que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º -** Fica aberto no Orçamento Programa Anual do Município de Assis, um Crédito Adicional Especial, nos termos do artigo 41, inciso II, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1.964, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) observando as classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas, abaixo relacionadas:

02	PODER EXECUTIVO	
02 10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
02 10 04	MEDIA ALTA COMPLEX.AMBUL.HOSPITALAR	
10.302.0080.2182.0000	MEDIA/ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITAL	
1932 3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	200.000,00
FONTE DE RECURSO	05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	APLICAÇÃO 800 018 EMENDA PARL.STA CASA DEP. LUIZ CARLOS	
	Total.....R\$	200.000,00

- Art. 2º -** Os recursos para atender as despesas com a execução da presente Lei, serão provenientes de excesso de arrecadação, nos termos do disposto no artigo 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320 de 17 de março de 1.964, a ser verificado na receita (1713.50.2.1.00.15) através de repasse do Ministério da Saúde durante o exercício de 2024.
- Art. 3º -** Fica autorizada a suplementação da ficha constante dessa Lei por meio de Decreto do Poder Executivo, nos termos da Constituição Federal e da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.
- Art. 4º -** Ficam alterados os anexos III, IV e V do Plano Plurianual, aprovado pela Lei Municipal nº 7.019 de 22 de novembro de 2021 e o anexo IIA da Lei de Diretrizes Orçamentárias, exercício de 2024, aprovada pela Lei Municipal nº 7.366 de 21 de junho de 2023, conforme especificações previstas nos artigos 1º e 2º desta Lei.
- Art. 5º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Assis, em 10 de setembro de 2024.

JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeito Municipal

SÔNIA RODRIGUES SPERA
Secretária Municipal de Governo e Administração
Publicada no Diário Oficial do Município de Assis

Av. Rui Barbosa, 926 PABX (18) 3302.3300 CEP 19814-900 - Centro - Assis - SP



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

LEI Nº 7.640, DE 10 DE SETEMBRO DE 2024.

Proj. de Lei nº 100/24 – Autoria: Prefeito Municipal José Aparecido Fernandes

**Dispõe sobre desafetação e permuta de áreas,
na forma que especifica.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º -** Fica o Poder Executivo autorizado a desafetar da categoria de Bens de Uso Comum do Povo, o imóvel de propriedade do Município, adiante denominado como Área "A", com as seguintes descrições:

ÁREA "A": Área a ser desafetada e permutada

LOCAL: Rua Seis (Rua Osvaldo Joaquim)

PROPRIETÁRIO: Prefeitura Municipal de Assis

MATRÍCULA: nº 47.889

ÁREA: 286,99 m²

DESCRIÇÃO:

IMÓVEL: UM TERRENO situado na RUA SEIS, designado "Área Verde", da Quadra nº 07, do loteamento denominado "JARDIM AEROPORTO", neste município e comarca de Assis/SP, com a seguinte descrição: mede 7,72 m, confrontando-se com a Rua Seis; mais 2,77 m em curva; do lado direito, mede 25,65 m, confrontando-se com o remanescente da Área Verde C.C. 006/197/013 (Matrícula n.º 47.889); do lado esquerdo mede 29,98 m, confrontando-se com o lote n.º 01; aos fundos, mede 10,00 m confrontando-se com a quadra 197 do setor 006; encerrando uma área de 286,99 m². Tudo de acordo com o desenho n.º 6.850 elaborado pela Secretaria de Planejamento e Obras e Serviços, da Prefeitura Municipal de Assis.

- Art. 2º -** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder permuta da Área "A", de propriedade do Município, descrita no artigo 1º, com outra de propriedade de Marcel Nogueira Cardoso, localizada na Rua Mauri Torreti esquina com Rua Rodolfo Jasche, de acordo com as especificações a seguir descritas:

ÁREA "B" - Área a ser recebida em permuta

LOCAL: Rua Rodolfo Jasche

MUNICÍPIO/UF: Assis/SP

PROPRIETÁRIO: Marcel Nogueira Cardoso e esposa

MATRÍCULA: nº 57.138

ÁREA: 336,18 m²

DESCRIÇÃO:

UM TERRENO UM TERRENO situado na RUA RODOLFO JASCHKE, esquina com a RUA MAURI TORRETI, designado Lote nº 16, da quadra nº 19, do loteamento denominado "PORTAL DE SÃO FRANCISCO", neste município e comarca de Assis/SP, medindo pela frente, 5,18 m em reta, mais 14,09 m em curva, na confluência da Rua Rodolfo Jasche com a Rua Mauri Torreti; pelo lado direito de quem da rua olha para o imóvel, mede 25,00 m, confrontando-se com o lote n.º 15; pelo lado

Av. Rui Barbosa, 926 PABX (18) 3302.3300 CEP 19814-000 - Centro - Assis - SP



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

Lei nº 7.640, de 10 de setembro de 2024.

esquerdo mede 16,05 m, confrontando-se com a Rua Mauri Torreti; e pelos Fundos, mede 14,13 m, confrontando-se com o lote n.º 17, encerrando a área de 336,18 m². Tudo de acordo com o desenho nº 6.850, elaborado pela Secretaria de Planejamento e Obras e Serviços, da Prefeitura Municipal de Assis.

Parágrafo Único - As áreas descritas nos artigos 1º e 2º, encontram-se destacadas no Desenho 6.850 e no Memorial Descritivo que ficam fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 3º - A desafetação e a permuta prevista nesta Lei não gerarão ônus para o Município.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Assis, em 10 de setembro de 2024.

JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeito Municipal

SÔNIA RODRIGUES SPERA
Secretária Municipal de Governo e Administração
Publicada no Diário Oficial do Município de Assis



Prefeitura Municipal de Assis

Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços

MEMORIAL DESCRITIVO

FINALIDADE: Desafetação e permuta de áreas

LOCAL: Rua Osvaldo Joaquim e Rua Rodolfo Jaschke

MUNICÍPIO/UF: Assis/SP

ÁREA "A": Área a ser desafetada e permutada

LOCAL: Rua Seis (Rua Osvaldo Jardim)

PROPRIETÁRIO: Prefeitura Municipal de Assis

MATRÍCULA: nº 47.889

ÁREA: 286,99 m²

DESCRIÇÃO: "UM TERRENO situado na RUA SEIS, designado "Área Verde", da Quadra n.º 07, do loteamento denominado "JARDIM AEROPORTO", neste município e comarca de Assis/SP, com a seguinte descrição: "mede 7,72 m, confrontando-se com a Rua Seis; mais 2,77 m em curva; do lado direito, mede 25,65 m, confrontando-se com o remanescente da Área Verde C.C. 006/197/013 (Matrícula n.º 47.889); do lado esquerdo mede 29,98 m, confrontando-se com o lote n.º 01; aos fundos, mede 10,00 m confrontando-se com a quadra 197 do setor 006; encerrando uma área de 286,99 m². Tudo de acordo com o desenho n.º 6.850 elaborado pela Secretaria de Planejamento e Obras e Serviços, da Prefeitura Municipal de Assis.

ÁREA "B": Área a ser recebida em permuta

LOCAL: Rua Rodolfo Jaschke

PROPRIETÁRIO: Marcel Nogueira Cardoso e esposa

MATRÍCULA: nº 57.138

ÁREA: 336,18 m²

DESCRIÇÃO: UM TERRENO situado na RUA RODOLFO JASCHKE, esquina com a RUA MAURI TORRETI, designado Lote nº 16, da quadra nº 19, do loteamento denominado "PORTAL DE SÃO FRANCISCO", neste município e comarca de Assis/SP, medindo pela frente, 5,18 m em reta, mais 14,09 m em curva, na confluência da Rua Rodolfo Jaschke com a Rua Mauri Torreti; pelo lado direito de quem da rua olha para o imóvel, mede 25,00 m, confrontando-se com o lote n.º 15; pelo lado esquerdo mede 16,05 m, confrontando-se com a Rua Mauri Torreti; e pelos Fundos, mede 14,13 m, confrontando-se com o lote n.º 17, encerrando a área de 336,18 m².

Assis, 07 de junho de 2.024.

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

Rui Cesar Spera
Engenheiro Civil
CREA/SP: 0601659760



PREFEITURA DE ASSIS

Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços

AVALIAÇÃO

1. Objeto: Área a ser desapropriada para melhoria do sistema viário.

2. Croqui: 6.850

3. Data Base: Julho / 2024

4. Áreas

4.1 Área A (permutada)

Local: Rua Osvaldo Joaquim (antiga Rua Seis), designado área verde, da quadra nº, 07, do loteamento Jardim Aeroporto – Assis – SP. Matrícula 47.889, designação cadastral 6/197/013 e zoneamento Z3B.

Proprietário: Município de Assis

4.2 Área B (permuta)

Local: Rua Mauri Torreti esquina com Rua Rodolfo Jasche – Assis – SP. Matrícula 57.138, designação cadastral 2/474/016 e zoneamento Z2.

Proprietário: Marcel Nogueira Cardoso e Lúgia Andrea dos Santos Cardoso

5. Dimensões:

5.1. Área (A) (permutada): 286,99 m²;

5.2. testada: 10,49 m, correspondente ao comprimento total linear pelo prolongamento da Rua Osvaldo Joaquim;

5.3. Área (B) (permuta): 336,18 m²;

5.4. testada: 19,28 m, correspondente ao comprimento total linear pela Rua Rodolfo Jasche e desenvolvimento da esquina com Rua Mauri Terreti;



PREFEITURA DE ASSIS

Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços

6. Valor do Terreno:

6.1. Considerações:

Trata-se de área terreno com formato irregular, com desnível variável, solo arenoso, e de acordo com o Plano Diretor do Município situa-se na Zona 3B para o lote 013 com acesso principal pela Rua Osvaldo Joaquim e Z2 para o lote 016, com acesso principal pelo Rua Mauri Torreti esquina com Rua Rodolfo Jasche.

6.2. Pesquisa na Planta Genérica de Valores do Município

Pela planta genérica de valores do município, elaborada a partir de pesquisa imobiliária e considerando os elementos acima descritos, pode-se concluir que o valor do metro linear de testada corrigida é de VL (22) = R\$ 3.533,25 (três mil e quinhentos e trinta e três reais e vinte e cinco centavos), o qual será adotado nesta avaliação para a Área A (permutada).

Pela planta genérica de valores do município, elaborada a partir de pesquisa imobiliária e considerando os elementos acima descritos, pode-se concluir que o valor do metro linear de testada corrigida é de VL (19) = R\$ 4.542,74 (quatro mil e quinhentos e quarenta e dois reais e setenta e quatro), o qual será adotado nesta avaliação para a Área B (permuta).

6.3. Testada corrigida Área A (TC) =

$$TC = ((A \times T) / 30) \frac{1}{2}$$

$$TC = ((286,99 \times 10,49) / 30) \frac{1}{2}$$

$$TC = 10,02 \text{ m}$$

6.4. Valor Total Área A (VTA)

$$VTA = TC \times VL$$

$$VTA = 3.533,25 \times 10,02$$

$$VTA = R\$ 35.403,17$$



PREFEITURA DE ASSIS

Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços

A presente avaliação para a área A (permutada) importou em R\$ 35.403,17 (trinta e cinco mil e quatrocentos e três reais e dezessete centavos).

6.5. Testada corrigida Área B (TC) =

$$TC = ((A \times T) / 30) \frac{1}{2}$$

$$TC = ((336,18 \times 19,28) / 30) \frac{1}{2}$$

$$TC = 14,70 \text{ m}$$

6.6. Valor Total Área B (VTB)

$$VTA = TC \times VL$$

$$VTA = 14,70 \times 4.542,74$$

$$VTA = \text{R\$ } 66.778,28$$

A presente avaliação para a área B (permuta) importou em R\$ 66.778,28 (sessenta e seis mil e setecentos e setenta e oito reais e vinte e oito centavos).

EDUARDO DAVID
FIGUEIREDO:319
59972820

Assinado de forma digital
por EDUARDO DAVID
FIGUEIREDO:3195997282
0

Dados: 2024.08.05
15:42:36 -03'00'

Eduardo David Figueiredo

Departamento de Controle Urbano



Diário Oficial de Assis

Prefeitura Municipal de Assis-SP
Diário criado pela Lei Municipal 6293/2017
www.assis.sp.gov.br



Assis, 10 de setembro de 2024

Ano XIX - Edição Nº 4033

Página 35

Outros atos

EXTRATO DAS PORTARIAS DE DESIGNAÇÃO DE FUNÇÃO EM CONFIANÇA DE SERVIDORES, A PARTIR DE 10 DE SETEMBRO DE 2024.

Portaria nº 38.885/2024, Designa função em confiança **ANDRE APARECIDO DE OLIVEIRA**, portador (a) do RG nº 30.420.067-0, matrícula nº 21.037/8, do cargo de **ENCARREGADO DE SETOR**, Referência 40 A, do Quadro de Pessoal de Carreira – Funções de Confiança. **A PARTIR DE 02/09/2024**

EXTRATO DAS PORTARIAS DE EXONERAÇÃO DE FUNÇÃO EM CONFIANÇA DE SERVIDORES, A PARTIR DE 10 DE SETEMBRO DE 2024.

Portaria nº 38.886/2024, Exonera função em confiança **AROLD DA SILVA JUNIOR**, portador (a) do RG nº 44.656.428-X, matrícula nº 19.096/7, do cargo de **ENCARREGADO DE SERVIÇOS DE SAÚDE**, Referência 40 A, do Quadro de Pessoal de Carreira – Funções de Confiança.

EXTRATO DAS PORTARIAS DE DESIGNAÇÃO DE FUNÇÃO EM CONFIANÇA DE SERVIDORES, A PARTIR DE 10 DE SETEMBRO DE 2024.

Portaria nº 38.887/2024, Designa função em confiança **PEDRO HENRIQUE BOTELHO DE SOUZA**, portador (a) do RG nº 48.765.550-3, matrícula nº 20.290/1, do cargo de **ENCARREGADO DE SERVIÇOS DE SAÚDE**, Referência 40 A, do Quadro de Pessoal de Carreira – Funções de Confiança.



DEPTO. DE CONTROLE URBANO

Outros Atos

Diversos

Departamento de Controle Urbano

Relacionamos abaixo, os dados cadastrais dos imóveis cujos proprietários não foram localizados para entrega do Auto de Notificação de Infração:

Proprietário: Paulo Roberto Fernandes Barreira

Endereço: Rua Dionísio Gomes nº: 87

Setor: 05 Quadra: 343 Lote: 003 - Fração 02 ANI: 21271

Proprietário: Paulo Roberto Fernandes Barreira

Endereço: Rua Dionísio Gomes nº: 85

Setor: 05 Quadra: 343 Lote: 003 - Fração 01 ANI: 21272

Proprietário: José Vitorio Garcia

Endereço: Rua Luiz Nobile nº:

Setor: 03 Quadra: 219 Lote: 023 ANI: 21281

Neste momento, a (s) parte (s) fica (m) notificada (s) das irregularidades por meio da imprensa oficial municipal. A partir desta data, da publicação por imprensa oficial, inicia-se o prazo para interposição de eventual recurso.



FEMA

Licitações: Pregão e Contratos

Aviso de abertura do certame

Aviso de licitação Aberta

Processo licitatório nº 047/2024 - Pregão Eletrônico nº 014/2024

Objeto: Aquisição, instalação e configuração de sistema de Circuito Fechado de Televisão (CFTV) na FEMA.

Início da Sessão Eletrônica: 26/09/2024 às 09h30min

Sistema Eletrônico Utilizado: FIORILLI

Endereço Eletrônico: <https://scpi.assis.sp.gov.br:8079/compraseditala/>

Endereço para retirada do Edital: <https://www.fema.edu.br/compras-e-licitacoes/pregao/>

Assis, 10 de setembro de 2024.

Hilário Vetore Neto

Diretor Executivo



Termo de Aditamento

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 056/2023

Ref.: Processo Licitatório nº 039/2023 – Concorrência nº 001/2023

OBJETO: PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO FÍSICO PARA ÁREA DO PRÉDIO DA BIBLIOTECA DE 203,79 M2 E ESPAÇO DE 80,03 M2 NO BLOCO X PARA EXPLORAÇÃO DE CANTINA/CAFETERIA, LOCALIZADAS NAS DEPENDÊNCIAS DA FEMA.

PERMISSIONÁRIA: FEIJÓ BAR PREMIUM – CNPJ/MF nº 19.109.086/0001-13.

Fundamento Legal: Art. 57, inciso II, e parágrafos 2º e 4º da Lei Federal nº 8.666/93 e na Cláusula Sétima, §3º e Cláusula Oitava do contrato original.

Valor Mensal: R\$ 2.893,44

Valor total: R\$ 34.721,28.

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses.

Assis, 10 de setembro de 2024.

Hilário Vetore Neto

Diretor Executivo

#CATA-TRALHA RECOMENDA

DESCARTE O QUE VOCÊ NÃO USA MAIS EM CASA!



O RECOLHIMENTO É FEITO TODAS AS QUINTAS-FEIRAS

MEIO DE
SOLICITAÇÃO:

Zap da
Prefeitura
Assis - (11) 3302-3300

SEAMA
18 99786-3222
18 99645-6004



